



PREFEITURA DE LAJINHA

DECRETO DE Nº 36/2.018

“Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 inciso VIII, artigo 70 inciso VI, artigo 100 inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.028/01;

CONSIDERANDO o recesso de final de ano dos órgãos que compõe a Administração Pública Direita e Indireta dos entes federativos e levando em consideração a aplicação do princípio de economia de toda ordem;

DECRETA:

Artigo 1º - O Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais a partir dos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Dezembro do ano de 2018 até os 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal em decorrência da preservação do Interesse Público poderá a qualquer momento convocar o retorno ao trabalho dos servidores municipais em gozo do recesso administrativo.

Artigo 2º - Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de Dezembro de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS